

B. Hugo Saguler Caballero
Diretor SM



APÊNDICE II

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ORIGEM

Este Apêndice contém os requisitos de origem para os produtos em cuja elaboração se utilizem materiais não originários dos Estados Partes.

NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
Capítulo 1 (*)	MP ou MaxMNO 40%
Capítulo 2 (*)	MP ou MaxMNO 40%
Capítulo 3 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 4 (*)	MP ou MaxMNO 45%
0401.10.10 a 0401.40.10	MP mais MaxMNO 40%.
0401.50.10	MP mais MaxMNO 40%.
0402.10.10 a 0402.21.20	Devem ser elaborados com leite produzido nos Estados Partes
0402.29.10 e 0402.29.20	Devem ser elaborados com leite produzido nos Estados Partes
0405.10.00	Devem ser elaborados com leite produzido nos Estados Partes
Capítulo 5 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 6 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 7 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 8 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 9 (*)	MP ou MaxMNO 45%
0901.21.00 e 0901.22.00 (*)	MP ou MaxMNO 40%
ex Capítulo 10 (*)	MP ou MaxMNO 45%
1006.10.10 a 1006.40.00 (*)	MP ou MaxMNO 40%
Capítulo 11 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 12 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 13 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 14 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 15 (*)	MP ou MaxMNO 40%
1507.10.00 a 1507.90.19	MP mais MaxMNO 40%.
1508.10.00 e 1508.90.00	MP mais MaxMNO 40%.
1511.10.00	MP mais MaxMNO 40%.
1512.11.10	MP mais MaxMNO 40%.
1512.19.11 e 1512.19.19	MP mais MaxMNO 40%.

SECRETARIA
MERCOSUL-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

31

VALE
[Signature]

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüel Caballero
Diretor SM



NGM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
1512.21.00 e 1512.29.10	MP mais MaxMNO 40%.
1513.21.11	MP mais MaxMNO 40%.
1513.21.19	MP mais MaxMNO 40%.
1513.29.11	MP mais MaxMNO 40%.
1513.29.19	MP mais MaxMNO 40%.
1515.29.90	MP mais MaxMNO 40%.
1515.90.10	MP mais MaxMNO 40%.
1516.10.00	MP mais MaxMNO 40%.
1517.10.00 e 1517.90.10	MP mais MaxMNO 40%.
Capítulo 16 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 17 (*)	MP ou MaxMNO 40%
1702.11.00	MP mais MaxMNO 40%.
1702.19.00 a 1702.90.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 18 (*)	MP ou MaxMNO 40%
Capítulo 19 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 20 (*)	MP ou MaxMNO 45%
2008.70.10 a 2008.70.90	MP mais MaxMNO 40%.
ex Capítulo 21 (*)	MP ou MaxMNO 45%
2101.11.10	MP mais MaxMNO 40%.
ex Capítulo 22 (*)	MP ou MaxMNO 45%
2204.10.10	MP mais MaxMNO 40%.
2204.21.00 a 2204.29.20	MP mais MaxMNO 40%.
2207.10.10 e 2207.10.90	MP mais MaxMNO 40%.
2207.20.11 e 2207.20.19	MP mais MaxMNO 45%.
2208.30.10 e 2208.30.20	MP mais MaxMNO 40%.
2208.60.00 e 2208.70.00	MP mais MaxMNO 40%.
Capítulo 23 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 24 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 25 (*)	MP ou MaxMNO 45%
2504.10.00 e 2504.90.00 (*)	MSP ou MaxMNO 45%
2515.11.00 a 2516.90.00 (*)	MSP ou MaxMNO 45%

SECRETARIA

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

MERCOSUR-MERCOSUL

VALE

32
[Signature]

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüel Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
2518.10.00 a 2520.20.90 (*)	MSP ou MaxMNO 45%
2523.10.00	MP ou MaxMNO 45%
2523.29.10 e 2523.29.90	MP ou MaxMNO 45%
2524.10.00 a 2525.30.00 (*)	MSP ou MaxMNO 45%
2530.90.10 a 2530.90.90 (*)	MSP ou MaxMNO 45%
Capítulo 26 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 27 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 28	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2803.00.19	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2814.10.00 e 2814.20.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2815.11.00 e 2815.12.00	MP ou MaxMNO 45% sempre que cumpra com uma Reação química
2827.32.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2827.49.21	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2833.22.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2833.29.60	MP ou MaxMNO 45% sempre que cumpra com uma Reação química
2836.99.13	MP ou MaxMNO 45% sempre que cumpra com uma Reação química
2847.00.00	MP ou MaxMNO 45% sempre que cumpra com uma Reação química
ex Capítulo 29	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química ou Separação isomérica ou Processo biotecnológico
2901.10.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2901.23.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2902.11.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2902.20.00 a 2902.41.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2902.50.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2902.70.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2902.90.40	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2904.10.20	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2905.11.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2905.12.20	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química

SECRETARIA
MERCOSUL-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

33

VALE

[Handwritten signature]

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÊ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
2905.14.10	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2905.16.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2905.19.91	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2905.19.99	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2905.31.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2905.39.10	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2907.11.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2909.19.10	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2909.43.20 e 2909.44.11	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2909.49.21	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2909.49.31	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2910.20.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2914.11.00 a 2914.13.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2914.39.10	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2914.40.10	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2915.31.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2915.33.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2915.39.32	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2916.14.10 e 2916.14.20	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2917.12.20	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2917.14.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2917.19.22 e 2917.19.30	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2917.32.00 a 2917.35.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2917.39.40	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2917.39.90	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2918.99.12	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2922.15.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2922.19.21	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2924.25.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2924.29.61	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2926.10.00	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2930.20.29	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
2933.59.21	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química

SECRETARIA
A. W. G.

MERCOSUR-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

34

VALE

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Seguíer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
ex Capítulo 30 (*)	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química ou Purificação ou Separação isomérica ou Mudança de tamanho de partícula ou Produção de materiais padronizados ou Processo biotecnológico
3004.10.11 a 3004.90.99 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3006.10.20 e 3006.10.90	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química ou Purificação ou Separação isomérica ou Mudança de tamanho de partícula ou Produção de materiais padronizados ou Processo biotecnológico
Capítulo 31 (*)	MP, podendo utilizar materiais da mesma posição sempre que não superar 20% do valor ex-work ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 32 (*)	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química ou Processo biotecnológico ou Mistura
3204.17.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 33 (*)	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química ou Processo biotecnológico ou Mistura
3303.00.10 a 3307.90.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 34 (*)	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química ou Processo biotecnológico
3401.11.10 e 3401.11.90 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3401.19.00 (*)	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
3401.20.10 e 3401.20.90 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3401.30.00 (*)	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
3402.11.40 e 3402.11.90 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3402.20.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3402.90.19 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3404.20.10 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3404.90.12 (*)	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química
3405.10.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3405.90.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 35 (*)	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química
3502.90.90 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3506.10.90 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 36 (*)	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química

SECRETARIA

CÓPIA FIEL DEL ORIGINAL

35

MERCOSUR-MERCOSUL

VALE

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüier Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
Capítulo 37 (*)	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química
ex Capítulo 38 (*)	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química ou Processo biotecnológico
3808.52.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3808.59.10 a 3808.59.23	MP mais MaxMNO 45%.
3808.59.24 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3808.59.29 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3808.61.00 a 3808.69.10	MP mais MaxMNO 45%.
3808.69.90 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3808.91.11 a 3808.91.97	MP mais MaxMNO 45%.
3808.91.98 e 3808.91.99 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3808.92.11 a 3808.92.95	MP mais MaxMNO 45%.
3808.92.96 a 3808.92.99 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3808.93.11 a 3808.93.26	MP mais MaxMNO 45%.
3808.93.27 a 3808.99.20 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3808.99.91	MP mais MaxMNO 45%.
3808.99.92 a 3808.99.99 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3812.20.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3817.00.10 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3819.00.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3823.70.10 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3826.00.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 39 (*)	MSP ou MaxMNO 45% ou Reação química ou Processo biotecnológico
3901.10.10 a 3901.10.92 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3901.20.19 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3901.20.29 e 3901.30.10 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3901.40.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3901.90.90 a 3902.90.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3903.19.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%

SECRETARIA
MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

36

VALE

MERCOSUR-MERCOSUL

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüier Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
3903.90.90 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3904.10.10	MP mais MaxMNO 45%.
3904.10.20 e 3904.10.90	MP ou MaxMNO 45% ou Reação química ou Processo biotecnológico
3904.22.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3906.90.19 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3907.20.39 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3907.30.19 e 3907.30.21 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3907.61.00 e 3907.69.00 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3907.99.99 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3908.10.23 e 3908.10.24 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3912.31.19 (*)	MP ou MaxMNO 45%
3916.10.00 a 3926.90.90 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 40 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 41 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 42 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 43 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 44 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 45 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 46 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 47 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 48 (*)	MP ou MaxMNO 45%
4808.10.00	MaxMNO 45%
4817.10.00	MP mais MaxMNO 45%.
4818.30.00	MP mais MaxMNO 45%.
4819.10.00 a 4819.30.00	MaxMNO 45%
4820.20.00	MP mais MaxMNO 45%.
4820.40.00	MP mais MaxMNO 45%.
4820.90.00 a 4821.90.00	MP mais MaxMNO 45%.
4823.90.99	MP mais MaxMNO 45%.
ex Capítulo 49 (*)	MP ou MaxMNO 45%

SECRETARIA

MERCOSUR-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

37

VALE

[Handwritten signature]

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
4911.10.90	MP mais MaxMNO 45%.
Capítulo 50 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 51(*)	MP ou MaxMNO 45%
5102.11.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5105.29.10 e 5105.29.91	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5111.11.10 a 5113.00.12	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5113.00.20	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
ex Capítulo 52 (*)	MP ou MaxMNO 45%
5201.00.10 a 5203.00.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5205.11.00 a 5205.13.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5205.21.00 a 5205.23.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5205.32.00 e 5205.33.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5205.42.00 e 5205.43.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5206.12.00 e 5206.13.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5206.22.00 e 5206.23.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5206.32.00 e 5206.33.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5206.42.00 e 5206.43.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5208.11.00 a 5212.25.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
ex Capítulo 53 (*)	MP ou MaxMNO 45%
5301.21.10 a 5301.30.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º
5303.10.10	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º.
5309.11.00 a 5310.10.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6º.

SECRETARIA
MERCOSUR-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

38

VALE

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
5311.00.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
ex Capítulo 54 (*)	MP ou MaxMNO 45%
5402.20.10 a 5402.20.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5402.33.10 a 5402.33.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5402.44.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5402.46.00 a 5402.47.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5402.52.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5402.62.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5403.33.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5403.42.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5404.11.00 e 5404.12.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5404.19.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5407.10.11 a 5408.34.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
ex Capítulo 55 (*)	MP ou MaxMNO 45%
5501.20.00 e 5501.30.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5503.19.10 a 5503.30.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5504.10.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5506.20.00 e 5506.30.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5509.32.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5512.11.00 a 5512.29.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5512.91.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.

SECRETARIA

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

39

MERCOSUR-MERCOSUL

VALE

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüel Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
5512.99.90 a 5516.94.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
ex Capítulo 56 (*)	MP ou MaxMNO 45%
5601.22.19 e 5601.22.91	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5602.10.00 a 5602.90.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5603.11.20 a 5603.12.10	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5603.12.30 a 5603.13.10	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5603.13.30 a 5603.13.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5603.14.20 a 5603.91.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5603.92.20 a 5603.92.40	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5603.93.10 a 5603.94.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5607.90.20 e 5607.90.90	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
Capítulo 57	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
Capítulo 58	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
ex Capítulo 59 (*)	MP ou MaxMNO 45%
5902.10.90 a 5903.90.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
5911.32.00	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
Capítulo 60	MP mais MaxMNO 45%. Não se aplica <i>de minimis</i> conforme inciso 4 do artigo 6°.
ex Capítulo 61 (*)	MP ou MaxMNO 45%
6105.20.00	MaxMNO 45%
6106.90.00	MaxMNO 45%
6107.19.00	MaxMNO 45%
6109.90.00	MaxMNO 45%
6112.12.00	MaxMNO 45%
6115.10.93	MaxMNO 45%

SECRETARIA
14/12/23

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

40

MERCOSUR-MERCOSUL

VALE

[Handwritten signature]

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüel Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
6115.96.00	MaxMNO 45%
ex Capítulo 62 (*)	MP ou MaxMNO 45%
6203.11.00	MaxMNO 45%
6203.43.00	MaxMNO 45%
6204.43.00	MaxMNO 45%
6205.20.00 a 6205.90.10	MaxMNO 45%
6206.40.00	MaxMNO 45%
6211.11.00	MaxMNO 45%
Capítulo 63 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 64 (*)	MP ou MaxMNO 45%
6402.19.00 e 6402.20.00	MaxMNO 45%
6402.91.90	MaxMNO 45%
6402.99.90	MaxMNO 45%
6403.51.90	MaxMNO 45%
6403.59.90	MaxMNO 45%
6403.91.90	MaxMNO 45%
6403.99.90 a 6404.19.00	MaxMNO 45%
Capítulo 65 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 66 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 67 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 68 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 69 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 70 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 71 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 72 (*)	MP ou MaxMNO 45%
7208.10.00 a 7208.90.00	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7209.16.00 a 7209.18.00	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7209.26.00 a 7209.90.00	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7210.12.00	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7210.30.10	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7210.41.10	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7210.49.10	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7210.50.00 a 7210.69.90	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7210.90.00	MP, exceto das posições 7206 a 7217

SECRETARIA
MERCOSUR-MERCOSUL

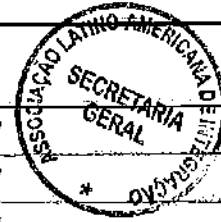
COPIA FIEL DEL ORIGINAL

VALE

[Handwritten signature]

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
7211.14.00 a 7211.29.20	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7211.90.90 a 7212.20.10	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7212.30.00 a 7212.50.90	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7213.10.00 e 7213.20.00	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7213.91.90	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7213.99.90 a 7216.33.00	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7216.50.00	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7217.10.11 a 7217.90.00	MP, exceto das posições 7206 a 7217
7219.33.00 a 7219.35.00	MP, exceto das posições 7218 a 7223
7219.90.90	MP, exceto das posições 7218 a 7223
7220.12.20	MP, exceto das posições 7218 a 7223
7222.20.00 e 7222.30.00	MP, exceto das posições 7218 a 7223
7223.00.00	MP, exceto das posições 7218 a 7223
7225.11.00 e 7225.19.00	MP, exceto das posições 7224 a 7229
7225.91.00 e 7225.92.00	MP, exceto das posições 7224 a 7229
7225.99.90 a 7226.19.00	MP, exceto das posições 7224 a 7229
7228.10.10	MP, exceto das posições 7224 a 7229
7228.20.00 a 7228.60.00	MP, exceto das posições 7224 a 7229
ex Capítulo 73 (*)	MP ou MaxMNO 45%
7304.19.00 a 7304.39.90	Devem ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 7206 ou 7207 ou 7218 ou 7224, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes
7304.49.00 a 7306.30.00	Devem ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 7206 ou 7207 ou 7218 ou 7224, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes
7306.50.00 a 7306.90.10	Devem ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 7206 ou 7207 ou 7218 ou 7224, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes
7306.90.90	Devem ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 7206 ou 7207 ou 7218 ou 7224, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes
7308.10.00 e 7308.20.00	MaxMNO 45%
7309.00.10 a 7309.00.90	MaxMNO 45%
7310.10.10 a 7311.00.00	MP mais MaxMNO 45%.
7321.11.00	MP mais MaxMNO 45%.
7321.81.00	MP mais MaxMNO 45%.
7326.90.10 e 7326.90.90	MP mais MaxMNO 45%.

SECRETARIA
* [assinatura]

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

42

VALE

MERCOSUR-MERCOSUL

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
Capítulo 74 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 75 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 76 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 78 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 79 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 80 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 81 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 82 (*)	MP ou MaxMNO 45%
8207.19.00 Aplica-se exclusivamente às brocas PDC com corpo de aço e cabeça de tungstênio	MaxMNO 50%
8207.30.00	MaxMNO 45%
ex Capítulo 83 (*)	MP ou MaxMNO 45%
8301.10.00	MP mais MaxMNO 45%
ex Capítulo 84 (*)	MP ou MaxMNO 45%
8401.10.00 e 8401.20.00	MaxMNO 45%
8401.40.00 a 8402.90.00	MaxMNO 45%
8403.10.90 a 8406.90.29	MaxMNO 45%
8407.10.00 a 8407.29.90	MaxMNO 45%
8407.90.00 a 8408.10.90	MaxMNO 45%
8408.90.10 a 8409.10.00	MaxMNO 45%
8410.11.00 a 8412.21.10	MaxMNO 45%
8412.29.00 a 8413.19.00	MaxMNO 45%
8413.40.00 a 8414.10.00	MaxMNO 45%
8414.30.19	MaxMNO 45%
8414.30.99 a 8414.40.90	MaxMNO 45%
8414.51.10	MP mais MaxMNO 45%
8414.59.10 e 8414.59.90	MaxMNO 45%
8414.80.11 a 8414.90.10	MaxMNO 45%
8414.90.31 a 8414.90.39	MaxMNO 45%
8415.10.90	MaxMNO 45%
8415.20.90	MaxMNO 45%
8415.81.90	MaxMNO 45%
8415.82.90 a 8416.90.00	MaxMNO 45%
8417.10.10 a 8417.90.00	MaxMNO 45%
8418.50.10 e 8418.50.90	MaxMNO 45%

SECRETARIA
MERCOSUL-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

43

VALE

Am

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Saguler Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
8418.69.10 e 8418.69.20	MaxMNO 45%
8418.69.91 e 8418.69.99	MaxMNO 45%
8418.99.00	MaxMNO 45%
8419.20.00 a 8419.89.99	MaxMNO 45%
8419.90.20 a 8421.11.90	MaxMNO 45%
8421.12.90 a 8421.22.00	MaxMNO 45%
8421.29.11 a 8421.29.90	MaxMNO 45%
8421.39.10	MaxMNO 45%
8421.39.30 e 8421.39.90	MaxMNO 45%
8421.91.91 a 8421.99.10	MaxMNO 45%
8421.99.91 e 8421.99.99	MaxMNO 45%
8422.19.00 a 8422.40.90	MaxMNO 45%
8422.90.90	MaxMNO 45%
8423.20.00 a 8423.89.00	MaxMNO 45%
8423.90.29	MaxMNO 45%
8424.20.00 a 8424.82.90	MaxMNO 45%
8424.89.90 a 8425.11.00	MaxMNO 45%
8425.19.90 a 8425.41.00	MaxMNO 45%
8425.49.90 a 8430.69.90	MaxMNO 45%
8431.10.90 a 8431.49.29	MaxMNO 45%
8432.10.00 a 8432.90.00	MaxMNO 45%
8433.20.10	MaxMNO 45%
8433.20.90	MaxMNO 45%
8433.30.00 e 8433.40.00	MaxMNO 45%
8433.51.00 a 8433.59.11	MaxMNO 45%
8433.59.19	MaxMNO 45%
8433.59.90	MaxMNO 45%
8433.60.10 a 8433.60.90	MaxMNO 45%
8433.90.90 a 8440.10.11	MaxMNO 45%
8440.10.20 a 8443.19.90	MaxMNO 45%
8443.31.11 a 8443.32.99	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento

SECRETARIA

COPIA FIEL DEL ORIGINAL 44

VALE

MERCOSUR-MERCOSUL

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÊ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
8443.39.10 a 8443.91.99	MaxMNO 45%
8443.99.60	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; e II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8444.00.10 a 8447.12.00	MaxMNO 45%
8447.20.21 a 8448.59.10	MaxMNO 45%
8448.59.22 a 8449.00.99	MaxMNO 45%
8450.20.10 a 8450.90.10	MaxMNO 45%
8451.10.00	MaxMNO 45%
8451.29.10 a 8451.30.10	MaxMNO 45%
8451.30.99 a 8451.80.00	MaxMNO 45%
8451.90.90	MaxMNO 45%
8452.21.10 a 8452.30.00	MaxMNO 45%
8452.90.91 a 8460.90.11	MaxMNO 45%
8460.90.19 a 8467.19.00	MaxMNO 45%
8467.29.93	MaxMNO 45%
8467.81.00 a 8467.99.00	MaxMNO 45%
8468.20.00 a 8468.80.90	MaxMNO 45%
8468.90.20 e 8468.90.90	MaxMNO 45%
8470.50.11 e 8470.50.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8470.50.90 a 8470.90.90	MaxMNO 45%
8471.30.11 a 8471.90.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8472.10.00	MaxMNO 45%

SECRETARIA
MERCOSUR-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

VALE

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÊ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
8472.30.10 a 8472.30.30	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8472.30.90	MaxMNO 45%
8472.90.10 a 8472.90.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8472.90.30	MaxMNO 45%
8472.90.51 e 8472.90.59	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8472.90.91 e 8472.90.99	MaxMNO 45%
8473.29.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8473.30.41 a 8473.30.49	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8473.40.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8473.40.90	MaxMNO 45%
8473.50.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8473.50.50	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso;

SECRETARIA
MERCOSUL-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

VALE

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
	II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8474.10.00 a 8479.89.22	MaxMNO 45%
8479.89.40 a 8479.89.99	MaxMNO 45%
8479.90.90 a 8481.10.00	MaxMNO 45%
8481.20.90 a 8481.40.00	MaxMNO 45%
8481.80.21 e 8481.80.29	MaxMNO 45%
8481.80.39	MaxMNO 45%
8481.80.92 a 8481.80.99	MaxMNO 45%
8481.90.90	MaxMNO 45%
8483.10.50	MaxMNO 45%
8483.40.10 e 8483.40.90	MaxMNO 45%
8483.60.11 a 8483.90.00	MaxMNO 45%
8484.20.00	MaxMNO 45%
8486.20.00	MaxMNO 45%
8487.10.00 e 8487.90.00	MaxMNO 45%
ex Capítulo 85 (*)	MP ou MaxMNO 45%
8501.33.10 a 8501.34.20	MaxMNO 45%
8501.40.21 a 8502.40.90	MaxMNO 45%
8503.00.90	MaxMNO 45%
8504.21.00 a 8504.23.00	MaxMNO 45%
8504.33.00 e 8504.34.00	MaxMNO 45%
8504.40.30	MaxMNO 45%
8504.40.50	MaxMNO 45%
8504.40.90	MaxMNO 45%
8504.90.30 e 8504.90.40	MaxMNO 45%
8505.20.10 e 8505.20.90	MaxMNO 45%
8505.90.80 e 8505.90.90	MaxMNO 45%
8508.60.00	MaxMNO 45%
8510.20.00	MaxMNO 45%
8510.90.20 e 8510.90.90	MaxMNO 45%
8511.80.30	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e

SECRETARIA

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

VALE

MERCOSUR-MERCOSUL

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Saquiere Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
	III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8514.10.10 a 8515.90.00	MaxMNO 45%
8517.12.11 a 8517.12.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8517.18.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8517.61.11 a 8517.62.96	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8517.69.00	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8517.70.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8519.81.20	MaxMNO 45%
8521.10.10	MaxMNO 45%
8521.10.90	MaxMNO 45%
8523.52.10 e 8523.52.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento

SECRETARIA

CÓPIA FIEL DEL ORIGINAL

MERCOSUR-MERCOSUL

VALE

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
8525.50.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8525.50.29 e 8525.60.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8525.60.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8525.80.11 e 8525.80.12	MaxMNO 45%
8525.80.21	MaxMNO 45%
8526.10.00 e 8528.91.00	MaxMNO 45%
8528.52.10 e 8528.52.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8528.62.00	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8528.71.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal);

MERCOSUR-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

VALE

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
	II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8529.90.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8529.90.30 e 8529.90.40	MaxMNO 45%
8530.10.90	MaxMNO 45%
8530.80.90 e 8530.90.00	MaxMNO 45%
8531.20.00	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8537.10.11 a 8537.10.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8538.90.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8540.20.20	MaxMNO 45%
8543.10.00 a 8543.30.90	MaxMNO 45%
8543.70.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8543.70.14 a 8543.70.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal);

SECRETARIA

MERCOSUL-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

50

VALE

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
	II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8543.70.39	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
8543.70.91	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
Capítulo 86	MaxMNO 45%
ex Capítulo 87 ¹ (*)	MP ou MaxMNO 45%
8701.10.00	MaxMNO 45%
8701.30.00	MaxMNO 45%
8701.94.10	MaxMNO 45%
8701.95.10	MaxMNO 45%
8704.10.10 e 8704.10.90	MaxMNO 45%
8706.00.20	MaxMNO 45%
8707.90.10	MaxMNO 45%
8708.29.11 a 8708.29.19	MaxMNO 45%
8708.30.11	MaxMNO 45%
8708.40.11	MaxMNO 45%
8708.40.19	MaxMNO 45%
8708.50.11 a 8708.50.19	MaxMNO 45%
8708.50.91	MaxMNO 45%
8708.70.10	MaxMNO 45%
8708.94.11 a 8708.94.13	MaxMNO 45%
8709.11.00 a 8709.90.00	MaxMNO 45%

¹ Ver Nota explicativa (Apêndice I) para setor automotivo no ROM.

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

51

VALE

MERCOSUR-MERCOSUL

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÊ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
8714.99.10 e 8714.99.90	MP mais MaxMNO 45%
8716.20.00	MaxMNO 45%
ex Capítulo 88 (*)	MP ou MaxMNO 45%
8802.11.00 a 8803.90.00	MaxMNO 45%
8805.10.00 a 8805.29.00	MaxMNO 45%
ex Capítulo 89 (*)	MP ou MaxMNO 45%
8901.10.00 a 8902.00.90	MaxMNO 45%
8904.00.00 a 8907.90.00	MaxMNO 45%
ex Capítulo 90 (*)	MP ou MaxMNO 45%
9002.11.20	MaxMNO 45%
9005.80.00	MaxMNO 45%
9005.90.90 e 9006.30.00	MaxMNO 45%
9006.59.30	MaxMNO 45%
9007.10.00 a 9007.92.00	MaxMNO 45%
9010.10.10 a 9010.50.10	MaxMNO 45%
9010.90.10	MaxMNO 45%
9011.10.00 a 9012.90.90	MaxMNO 45%
9013.10.90 e 9013.20.00	MaxMNO 45%
9013.90.00 a 9015.90.90	MaxMNO 45%
9016.00.10 e 9016.00.90	MaxMNO 45%
9017.10.10	MaxMNO 45%
9017.90.10	MaxMNO 45%
9018.11.00 a 9018.20.90	MaxMNO 45%
9018.41.00	MaxMNO 45%
9018.49.40 e 9018.49.91	MaxMNO 45%
9018.50.10 a 9018.90.10	MaxMNO 45%
9018.90.31 a 9018.90.91	MaxMNO 45%
9018.90.93 e 9018.90.94	MaxMNO 45%
9019.10.00 a 9019.20.90	MaxMNO 45%
9022.12.00 a 9022.90.90	MaxMNO 45%
9024.10.10 a 9024.90.00	MaxMNO 45%
9027.10.00 a 9027.90.99	MaxMNO 45%
9028.10.11 e 9028.10.19	MaxMNO 45%
9029.10.10	MaxMNO 45%
9030.10.10 e 9030.10.90	MaxMNO 45%
9030.20.30 a 9030.32.00	MaxMNO 45%

SECRETARIA

MERCOSUR-MERCOSUL

CÓPIA FIEL DEL ORIGINAL

52

VALE

ln

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Saguar Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
9030.33.11 e 9030.33.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9030.33.29 e 9030.33.90	MaxMNO 45%
9030.39.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9030.39.90	MaxMNO 45%
9030.40.10 a 9030.82.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9030.84.90	MaxMNO 45%
9030.89.30 a 9030.89.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9030.90.10	MaxMNO 45%
9030.90.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9031.10.00 a 9031.49.20	MaxMNO 45%

SECRETARIA
MERCOSUL-MERCOSUL

COPIA FIEL DEL ORIGINAL 53

VALE

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Saquiel Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
9031.80.11 a 9031.80.30	MaxMNO 45%
9031.80.40	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9031.80.50 a 9031.90.90	MaxMNO 45%
9032.89.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9032.89.21 a 9032.89.23	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9032.89.24	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento de unidades de discos magnéticos, óticos e fontes de alimentação
9032.89.25 e 9032.89.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9032.89.81 a 9032.89.83	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal);

SECRETARIA

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

54

MERCOSUL-MERCOSUL

VALE

[Handwritten signature]

SECRETARIA DO MERCOSUL
FÉ DE ERRATAS 2 - ORIGINAL - 14/12/23

B. Hugo Sagüer Caballero
Diretor SM



NCM 2017 (A)	MERCOSUL (B)
	II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9032.89.84	MaxMNO 45%
9032.89.89	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de processamento central (placa principal); II- Integração da placa de circuito impresso montada conforme o item I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das outras partes elétricas, mecânicas e dos subconjuntos na formação do produto final; e III- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
9032.90.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II- Configuração final do produto, instalação do software (quando for o caso) e testes de funcionamento
Capítulo 91 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 92 (*)	MP ou MaxMNO 45%
Capítulo 93 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 94 (*)	MP ou MaxMNO 45%
9402.90.10 e 9402.90.20	MaxMNO 45%
9406.10.10	MaxMNO 45%
9406.90.10 e 9406.90.20	MaxMNO 45%
Capítulo 95 (*)	MP ou MaxMNO 45%
ex Capítulo 96 (*)	MP ou MaxMNO 45%
9620.00.00	MaxMNO 45%
Capítulo 97 (*)	MP ou MaxMNO 45%

COPIA FIEL DEL ORIGINAL

SECRETARIA
MERCOSUL-MERCOSUL